

Revisão Periódica Universal:

Recomendações para o Estado brasileiro sobre os direitos humanos em ambientes digitais.¹

A Derechos Digitales junto à APC, à Artigo 19 e à Intervezes fez uma série de recomendações ao Estado brasileiro com a finalidade de reforçar o compromisso com os direitos humanos. *Estas orientações abarcam a garantia do acesso universal à internet; o acesso à informação, ao conhecimento e à cultura; o exercício de direitos econômicos e sociais de maneira segura, respeitosa à privacidade, à autonomia e livre de qualquer forma de discriminação.*

Tecnologias de reconhecimento facial: a ameaça da vigilância biométrica

A utilização de tecnologias de vigilância com sistemas de reconhecimento facial **foi ampliada nos âmbitos públicos e privados no Brasil.**

Esta implementação põe em risco o exercício de direitos fundamentais como a privacidade e a autonomia, o direito à manifestação e o direito à liberdade de expressão, principalmente de pessoas em situação de vulnerabilidade social: mulheres, afrodescendentes, pessoas empobrecidas e pessoas trans.² Existe uma falta de transparência generalizada na implementação destes sistemas que impede a análise adequada destas tecnologias e a avaliação do cumprimento de condições mínimas de legalidade, necessidade e proporcionalidade.³ Além disso, são tecnologias com tendência a reforçar as diferentes formas de exclusão social. Apesar da falta de dados oficiais sobre o uso das tecnologias de vigilância biométrica e os seus resultados, estudos independentes indicam que a grande maioria da população encarcerada com base no reconhecimento facial no Brasil é negra.⁴

O Estado brasileiro deve limitar o uso de tecnologias de vigilância biométrica como o reconhecimento facial nos espaços públicos até que exista um consenso internacional sobre o impacto destas tecnologias no exercício dos direitos humanos. O seu uso deve ser proibido para fins de segurança pública e controle de acesso a espaços e serviços estatais.

É tarefa do Estado garantir que toda tecnologia de vigilância cumpra integralmente com os princípios de legalidade, necessidade e proporcionalidade estabelecidos pelos padrões de direitos humanos. Também devem ser criados mecanismos que assegurem a aprovação, supervisão e controle público e comunitário sobre a compra de tecnologias de vigilância.

Acesso à internet para o exercício dos direitos humanos

As desigualdades no acesso à internet reproduzem disparidades estruturais no Brasil. Apenas **30% da população brasileira mais pobre (classes D/E) já usou um computador**, enquanto os números são **muito maiores nas classes mais ricas: C (66%), B (91%) e A (88%).**

As desigualdades de acesso também são territoriais e se relacionam à distribuição injusta da infraestrutura. A porcentagem de domicílios com acesso à internet nas áreas urbanas é de 86%, enquanto nas áreas rurais esse número diminuiu para 65%.⁵ Assim, dois milhões de estudantes de escolas rurais passaram 2020 sem acesso a conteúdos digitais.⁶ Segundo os dados oficiais, mais de 70% deste grupo que não teve acesso à internet de banda larga 3G/4G nas suas casas é composto por crianças e jovens afrodescendentes e indígenas de escolas públicas.⁷

O acesso à internet possibilita o exercício dos direitos fundamentais. É urgente que o Estado brasileiro crie políticas públicas de inclusão digital, dando prioridade às populações em condição de vulnerabilidade para acessarem à internet de qualidade.

¹ https://www.derechosdigitales.org/wp-content/uploads/UPR_Brazil-PT2.pdf

² <https://revistas.ufg.br/lahrs/article/view/69423>

³ https://estudio.reconocimientofacial.info/reports/ALSUR-Reconocimiento_facial_en_Latam-ES.pdf

⁴ <https://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2019/11/151-pessoas-sao-presas-por-reconhecimento-facial-no-pais-90-sao-negras.shtml>

⁵ <https://cetic.br/pt/tics/domicilios/2020/domicilios/A4/>

⁶ <http://territorioslivres.online/>

⁷ http://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/10228/1/NT_88_Disoc_AcesDomInternEnsinoRemoPandemia.pdf

No Brasil é comum que os órgãos públicos e as empresas privadas **colem, armazenem e processem dados pessoais sem cumprir os padrões de proteção às informações pessoais.**

Um exemplo disso ocorreu durante a pandemia da COVID-19 em que houve a criação de diferentes aplicativos para obter as informações oficiais sobre as medidas de prevenção e de tratamento do coronavírus. A implementação destes aplicativos ocorreu sem oferecer garantias suficientes para a proteção dos dados reunidos, e sem explicitar quais eram as condições para o tratamento deles. Este é um exemplo paradigmático do desrespeito com o direito à privacidade.

É urgente que o Estado adote medidas que garantam o direito à privacidade. Por exemplo, ao fortalecer a independência da autoridade nacional de proteção de dados, a fim de realizar a supervisão do cumprimento das normas previstas por parte das instituições públicas e privadas. Para isso é preciso que o Estado apresente diretrizes evidentes sobre a interpretação de dispositivos previstos na lei.

Jornalistas e defensoras dos direitos humanos estão **expostas à vigilância estatal¹⁰** e outras formas de violência.

Durante a campanha eleitoral de 2018, foram constatados inúmeros ataques on-line contra grupos políticos e jornalistas. Estes ataques também foram misóginos, racistas e LGBTfóbicos em diversas ocasiões. A postura do presidente nas redes sociais levou à exclusão e bloqueio, realizados pelas próprias plataformas, de determinados conteúdos postados por ele.¹¹ Os debates sobre a desinformação e a violência no discurso político também se relacionam com o papel das redes sociais e com a falta de transparência na moderação e priorização dos conteúdos.

Exigimos que o Estado brasileiro revogue, não adote ou revise as normas que facilitam a vigilância on-line e a criminalização de ativistas dos direitos humanos e da segurança da informação. A garantia de proteção a denunciante de violações dos direitos humanos e a adoção de normas e práticas estatais que respeitem a criptografia e o anonimato on-line como fatores importantes para o exercício dos direitos humanos são urgentes.

O Brasil é um país com altos índices de **violência intrafamiliar e de gênero.**

Estas violências também ocorrem nos entornos digitais utilizados para atacar mulheres e pessoas LGBTQIA+. Os ataques com motivações racistas e misóginas ocorrem por meio de diversas formas: fotomontagens, invasões de contas em redes sociais, ameaças e difamações.⁸ Em 2021, a Central Nacional de Denúncias de Crimes Cibernéticos da Safernet no Brasil recebeu 5.347 denúncias de LGBTfobia, 6.888 denúncias de racismo e 8.174 denúncias de violência e discriminação contra mulheres.⁹ O Estado brasileiro não se mostrou proativo diante do aumento de casos.

É urgente que o Estado brasileiro trabalhe na criação de políticas públicas e medidas adequadas para combater todas as formas de violência de gênero dentro e fora da internet.

Nos últimos anos, várias iniciativas legislativas visando responder aos **desafios impostos pela acelerada digitalização dos processos da vida** foram propostas.

Questões como a concentração das grandes plataformas digitais, as políticas abusivas relacionadas à exploração dos dados pessoais e a baixa capacidade de resposta dessas mesmas plataformas à proliferação de discursos de ódio nas suas redes são alguns destes processos. Entretanto, muitas dessas iniciativas são negligenciadas em prol de soluções facilitistas e não consideram os impactos negativos que podem acontecer sobre o exercício dos direitos na internet.

É tarefa do Estado reformar e rejeitar os projetos legislativos abusivos de regulamentação dos conteúdos nas redes sociais e plataformas de mensagens que promovem a responsabilização dos intermediários. Estes projetos violam os princípios estabelecidos nos documentos internacionais de direitos humanos e no Marco Civil da Internet

⁸ https://www.internetlab.org.br/wp-content/uploads/2017/11/Relatorio_ViolenciaGenero_ONU.pdf

⁹ https://brasil.elpais.com/brasil/2018/09/14/politica/1536941007_569454.html

¹⁰ <https://noticias.uol.com.br/politica/ultimas-noticias/2021/11/11/tcu-suspensao-compra-governo.html>

¹¹ <https://intervozes.org.br/violencia-e-divergencia-de-opiniao-e-desinformacao-e-liberdade-de-expressao-afirma-governo-na-cidh/>